



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Totem Dispenser para Álcool em Gel Higienizador ao TRT da 19ª em face do COVID-19**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – O item e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, abaixo discriminadas, a saber:

#### ITEM – ÚNICO

Sequencial	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Totem dispenser de álcool em gel higienizador.</b></li><li>• Personalizado (contendo logomarca) com impressão digital;</li><li>• Possuir acionamento por pedal;</li><li>• Possuir pistão e pedal em metal com pintura anticorrosiva;</li><li>• Possuir estabilidade em posição normal e durante seu uso;</li><li>• Possuir altura mínima 1m;</li><li>• Possuir reservatório para abastecimento com capacidade mínima de 500gr./ml. de álcool em gel;</li><li>• Permitir acionamento por até 500x antes de recarregar;</li><li>• Possuir estrutura interna e externa fabricadas em material resistente;</li><li>• Pode ser fabricado em material: PVC, Metalon e Metal galvanizado (antiferrugem);</li><li>• Lavável e higienizável;</li><li>• Resistente a quedas;</li><li>• Garantia mínima de 3 meses.</li></ul> <p><b>REF.: Totem Gel Recife; Maksigel Maksiwa; Suporte Display Totem Herts; MarcGel Marchesoni; Totem Álcool em gel NTCOMAR ou equivalente técnico.</b></p>	200 unid.

### 2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa atender a necessidade do TRT19ª de assegurar preventivamente ao público interno e externo profilaxia ao **(COVID-19)** com equipamento que permite fornecer ao usuário interno e externo álcool em gel 70º na quantidade e demanda suficientes para essa finalidade.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

2.2 – A justificativa decorre pelo fato do **Novo Coronavírus (COVID-19)** que, segundo o Ministério da Saúde, no Brasil, atingiu mais de **1.839.850 casos confirmados**, e vitimou **71.469** pessoas<sup>1</sup>. Além de que, ainda não há vacina.

2.2.1 – Abaixo, os indicadores do Covid-19 no Brasil:

Filtro Dados do BRASIL, de 27/03/2020 a 11/07/2020	210.147.125	Recuperados (Brasil) 1.100.873	Em acompanhamento (Brasil) 667.508		
CASOS		ÓBITOS			
Casos Novos 39.023	Casos Acumulados 1.839.850	Casos Acumulados 100mi 876	Óbitos Novos 1.071	Óbitos Acumulados 71.469	Óbitos Acumulados 100mi 34

(Figura 1: Ministério da Saúde, 12/07/2020).

Detalhar por

Região Estado Município Região Metropolitana Todos

Região	Q	População	Casos Novos	Casos Acumulados	Casos Acumulados 100mi	Óbitos Novos	Óbitos Acumulados	Óbitos Acumulados 100mi
Totais		209.536.350	39.023	1.839.850	878	1.071	71.469	34
Sudeste		88.335.230	12.619	632.614	716	449	32.642	37
Nordeste		56.921.097	13.208	622.082	1.093	341	23.033	40
Centro-Oeste		16.208.476	3.712	144.804	893	102	2.897	18
Norte		18.404.358	5.049	318.807	1.732	91	10.453	57
Sul		29.667.189	4.435	121.543	410	88	2.444	8

(Figura 2: Ministério da Saúde, 12/07/2020).

2.3 – Nessa senda, a União promulgou a **Emenda Constitucional nº. 106/20** – que institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.

2.4 – Por sua vez, o **Congresso Nacional** aprovou o **Decreto Legislativo Federal nº. 6, de 20/03/2020** – que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020.

2.5 – A **Presidência da República** sancionou a **Lei nº. 13.979, de 06/02/2020** – que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

<sup>1</sup> Fonte: <https://covid.saude.gov.br/>. Data: 12/07/2020.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

2.6 – A **Palácio do Planalto** também sancionou a **Lei Federal nº. 14.019, de 02/07/2020** que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, **sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público**, inclusive transportes públicos, **e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública** de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

2.7 – De maneira que a presente contratação objetiva colocar em prática também as diretrizes dispostas na **Portaria nº. 1565, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Saúde**, a qual estabelece orientações gerais à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as **ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro**. (Nossos negritos).

2.8 – Nela consta expressamente que os setores implementarão “**medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários**, de forma a recomendar que pessoas, com **aumento da temperatura e outros sintomas gripais**, não adentrem no local e **busquem atendimento nos serviços de saúde**”. (Destaques nossos).

2.9 – Soma-se a isso a determinação do **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, através da **Resolução Administrativa CNJ nº. 322, de 1º de junho de 2020** que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19. Nela indica os rumos para a **retomada com salvaguardas** a evitar contaminação pelo vírus nas dependências do Poder Judiciário.

2.10 – De igual modo, essa contratação objetiva cumprir o **Decreto Estadual de Alagoas nº. 70.069, de 12 de junho de 2020**, ínsito no **art. 9º, (doc. nº. 64)**, em que ele recomenda a todos os cidadãos alagoanos o **uso obrigatório de máscaras de proteção, industriais ou caseiras**, por quem, durante a pandemia, **precisar sair de suas residências**, principalmente quando estiverem em **espaço e locais públicos**, dentro de transporte coletivo **ou em estabelecimentos em funcionamento**.

2.11 – Bem como respeitar a **Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU nº. 001/2020** que dispõe sobre o **Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado no Estado de Alagoas**, assenta em seu art. 1º, ‘*ipsis literis*’:

**Art. 1º** Estabelecer **Protocolo Sanitário** através da presente Portaria Conjunta, seguindo as informações e orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, e da Organização Internacional do Trabalho OIT, para prevenção do COVID-19, na reabertura gradual do setor produtivo no Estado de Alagoas, seguindo as seguintes recomendações gerais, juntamente com as recomendações sanitárias do Decreto Estadual nº. 70.066 e seguintes, sendo válido para todos os setores econômicos:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- I – **Uso de máscaras** – Uso obrigatório de máscaras para todos os prestadores de serviços, visitantes, usuários e clientes;
- II – **Utilização de álcool gel** – Disponibilizar ininterruptamente álcool gel 70% (setenta por cento) em locais fixos de fácil visualização e acesso;
- III – **Limpeza dos sapatos** – Dispor de pano de chão umedecido com uma solução de água sanitária (10 ml para 5L de água), na entrada do estabelecimento;
- IV – **Distância segura** – Manter ao menos 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas;
- V – **Ajustar layout** – Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho, medida válida para todos os segmentos;
- VI – **Sinalização** – As filas em estabelecimentos deverão possuir marcadores de piso (adesivos) respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre clientes;
- VII – **Aumento na frequência de limpeza** – Limpeza e desinfecção de ambientes, mobiliário e maquinário a cada 2 (duas) horas;
- VIII – **Higienizar maquinas e telefones** – Envolver os equipamentos em papel filme e higienizar a cada uso;
- IX – **Renovar o ar do ambiente** – Fazer a troca de filtros de ar, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização das bandejas do aparelho. Se usar ar condicionado convencional, higienizar o filtro diariamente. Ou, caso não haja ar condicionado, implantar o sistema de ventilação cruzada (abertura de portas e janelas);
- X – **Barreiras de contato** – Permanece o anteparo de proteção aos caixas, embaladores e demais funcionários que mantenham contato com o público externo;
- XI – **Reuniões** – Proibição de reuniões presenciais com mais de 10 (dez) pessoas, priorizar as reuniões por videoconferência;
- XII – **Higienização de corrimãos e banheiros** – Os corrimãos de escadas e banheiros deverão ser higienizados periodicamente, a cada 1 (uma) hora. Além disso, será necessário instalar avisos para desestimular o uso dos corrimãos e instalar *dispenser* com álcool gel próximo a estes;
- XIII – **Controle do fluxo de pessoas** – Inclusão de placa sinalizadora com a capacidade máxima permitida, em número de pessoas, do estabelecimento, de acordo com o alvará de funcionamento dos bombeiros;
- XIV – **Drive thru** – Oferecer o serviço *drive thru* e “pegue e leve”, no qual o lojista entrega as compras ao consumidor diretamente no carro ou na porta do estabelecimento;
- XV – **Instrução dos funcionários** – Para que mantenham cabelos presos e não utilizem nenhum tipo de joias, bijuterias, relógios ou adereços, para assegurar a correta higiene das mãos;
- XVI – **Troca de uniformes e roupas** – Instruir os funcionários para que não retornem para casa ou se dirijam ao trabalho vestindo o uniforme, se houver, e sempre troquem de roupa ao começar e ao terminar o trabalho;
- XVII – **Prioridade de métodos eletrônicos de pagamento** – Nos estabelecimentos e transportes coletivos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**2.12** – Nesse sentido, o Coronavírus (CID10) é uma família de vírus que causam **infecções respiratórias**. Ele foi **descoberto em 31/12/19** após casos registrados na China. Ele provoca a doença chamada de coronavírus (**COVID-19**).

**2.13** – No Brasil, o balanço recente apresentado pelo Ministério da Saúde aponta que a Região Sudeste é a que há mais casos confirmados, representando 55,9%. **Já a Região Nordeste possui a segunda colocação nesse ranking com 23,2% dos casos confirmados**, acompanhada pelas Regiões Norte com 9,3%, Sul com 7,5% e a Centro-Oeste com 4,0%<sup>2</sup>.

**2.14** – Por exemplo, os **Estados Unidos (EUA)** registram mais de **3.109.500 casos confirmados** e **134.291 vítimas fatais**. E no âmbito **global, o vírus infectou mais de 11.994.182 pessoas** e provocou **mais de 547.931 mortes**<sup>3</sup>.

**2.15** – Por sua vez, a **Organização Mundial de Saúde (OMS)** declarou “pandemia do coronavírus”<sup>9</sup>. Segundo o órgão, o número de casos, mortes e países afetados só deve aumentar. **Mais de 100 países já são afetados pelo vírus**.

**2.15.1** – Abaixo a tabela indica o avanço do COVID-19 pelo mundo:

**Tabela 1:** Distribuição dos casos de COVID-19 entre os países com maior número de casos em 2020.

Nº	PAÍSES E TERRITÓRIOS	CASOS		ÓBITOS		LETALIDADE	POPULAÇÃO	INCIDÊNCIA POR 1.000.000 DE HAB.	MORTALIDADE POR 1.000.000 HAB.
		N	%	N	%				
1º	Estados Unidos	1.601.434	31	96.007	28	6,0%	331.002.647	4.838,1	290,0
2º	Brasil	347.398	7	22.013	7	6,3%	212.559.409	1.634,4	103,6
3º	Rússia	326.448	6	3249	1	1,0%	145.934.460	2.236,9	22,3
4º	Reino Unido	254.195	5	36.393	11	14,3%	67.886.004	3.744,4	536,1
5º	Espanha	235.290	5	28.678	8	12,2%	46.754.783	5.032,4	613,4
6º	Itália	228.658	4	32.616	10	14,3%	60.461.828	3.781,9	539,4
7º	Alemanha	177.850	3	8.216	2	4,6%	83.783.945	2.122,7	98,1
8º	Turquia	154.500	3	4.276	1	2,8%	84.339.067	1.831,9	50,7
9º	França	144.566	3	28.289	8	19,6%	65.273.512	2.214,8	433,4
10º	Irã	131.652	3	7.300	2	5,5%	83.992.953	1.567,4	86,9
	Total	5.175.925	100	338.089	100	6,5%	7.794.798.729	664,0	43,4

Fonte: Our World in Data - <https://ourworldindata.org/coronavirus> - atualizado em 23/05/2020.

(Figura 3: Ministério da Saúde, 09/07/2020).

**2.16** – Portanto, o Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

<sup>2</sup> Fonte: <https://covid.saude.gov.br/>. Data: 09/07/2020.

<sup>3</sup> Fonte: <https://news.google.com/covid19/map?hl=pt-BR&gl=BR&ccid=BR:pt-419>. Data: 09/07/2020.

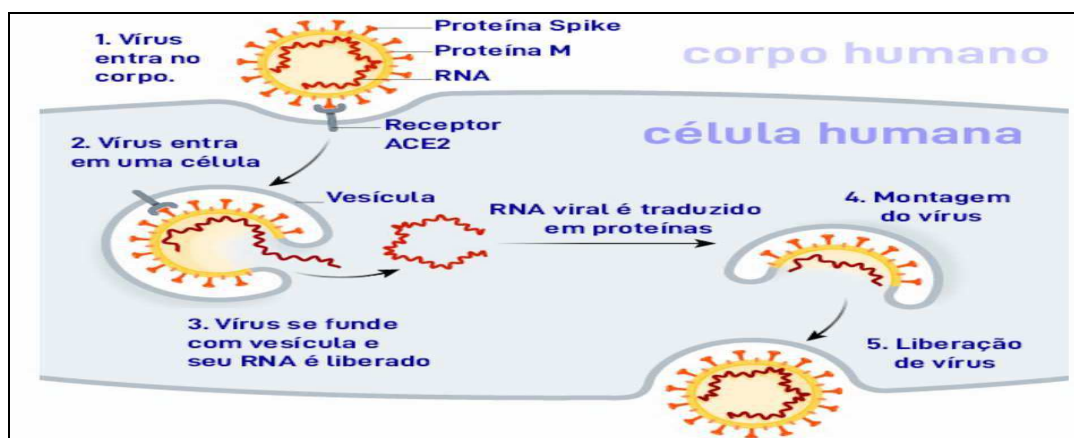


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- 2.16.1** – Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de **higienização**. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos **à base de álcool**.
- 2.16.2** – Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- 2.16.3** – Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- 2.16.4** – Ficar em casa quando estiver doente.
- 2.16.5** – Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar **com um lenço de papel** e jogar no lixo.
- 2.16.6** – **Limpar e desinfetar objetos e superfícies com frequência**.

**2.17** – Pontue-se que o vírus do **Sars-Covi-2** possui camadas lipoprotéica e glicoprotéica (**doc. nº. 56**) capazes de permitir a sua sobrevivência por várias horas e, excepcionalmente, sobreviver dias, em superfícies materiais, tais como **madeira, plástico, papel, papelão, utensílios domésticos, equipamentos**, entre outros que são denominados **fômites**, em que, após contaminação do hospedeiro, alcança as vias respiratórias podendo implicar óbito (**doc. nº. 55**).



(Figura 4: Sars-Covi-2. Cienciaviva, 10/06/2020).

**2.18** – Para se ter a dimensão da gravidade, **em Alagoas, o Secretário de Estado da Saúde** declarou à **Agência Alagoas** sobre os números de utilização dos leitos de UTI no Estado, em que “o mapa chama a atenção para uma saturação da rede hospitalar no que diz respeito às Unidades de Terapia Intensiva [UTI]. **Temos 151 UTIs disponíveis em Maceió e 122 estão ocupadas**, o que representa uma margem de **81% de ocupação**. No interior do estado, existem 63 UTIs disponíveis e 56 delas estão preenchidas. Ou seja, **a ocupação no interior chegou a 89%**. **É um número bastante preocupante**, mas o Governo de Alagoas vem trabalhando fortemente na ampliação dos leitos clínicos, com mais de 800 deles à disposição para o tratamento de pessoas contaminadas pela Covid-19<sup>4</sup>”.

<sup>4</sup> Agência Alagoas. Ocupação de leitos para Covid-19 é alta e só o isolamento resolve, diz secretário da Saúde. Inserção: 06/06/2020. Link: <http://www.agenciaalagoas.al.gov.br/noticia/item/33444-ocupacao-de-leitos-para-covid-19-e-alta-e-so-o-isolamento-resolve-diz-secretario-da-saude>. Data: 07/06/2020.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**2.19** – De maneira que a solução a ser realizada neste momento é, de fato, a elaboração de ata de registro de preços contendo esse produto destacado no item 3.1 como forma da alta administração desta egrégia Corte poder se antecipar quando da retomada às atividades presenciais, ainda que aconteça progressivamente.

**2.20** – A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto Federal 10.024/2019**, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União.

**2.21** – De forma a garantir a proteção de todos que atuam nas dependências do TRT da 19ª Região, é que se propõe a aquisição, mediante registro de preços, de **Totem Dispenser Álcool em Gel Higienizador ao TRT da 19ª em face do COVID-19.**

**2.22** – Ressalte-se que a presente aquisição não está prevista no plano de aquisição e contratações da CML para o exercício de 2020, tendo em vista que esse planejamento, nos termos das normas à espécie, foi realizado em 2019, notadamente entre os meses de janeiro e abril, quando não se tinha notícias sobre a nova pandemia do Covid-19. E nesse ponto, tem-se que esse fato social relevante tomou todos os órgãos públicos de surpresa.

**2.23** – No entanto, para esse tipo de contratação poderá ser alocado recursos do **Código 2100 da CML (Bens de Consumo)**, considerando-se a redução de compras de produtos em razão do distanciamento social e do trabalho remoto.

**2.24** – Demais-a-mais, por se tratar de sistema de registro de preços, a Administração do Regional fica dispensada de realizar qualquer empenho no período de validade da respectiva ata.

**2.25** – Soma-se a isso que o quantitativo de **Totens Dispensers para Álcool em Gel Higienizador** necessário foi analisado oportunamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual será acompanhado de quadro de formulação (QFP) de preços a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pela equipe de cotação de preços, tudo em obediência ao Ato nº. 71/2017 e legislação de regência à espécie.

**2.26** – Ressalte-se que esta comissão reitera que há orçamento suficiente para essa aquisição constante no **Código 2100 (Material de Consumo) do Plano Anual de Aquisições da CML para 2020.**

**2.27** – Por fim, registre-se que essa contratação está alinhada ao **Planejamento Estratégico Institucional do TRT**: "Melhorar as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" preconizado na Meta 4 do Planejamento Estratégico.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

### 3 – SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

**3.1** – A solução adotada no Estudo Técnico Preliminar foi pesquisada através de sites especializados nesse tipo de produto, considerando-se as recomendações do Ministério da Saúde, Ministério da Economia, Organização Mundial da Saúde, CNJ, CSJT e Governo do Estado de Alagoas sobre disponibilizar atenção integral à higienização profilática em face do Covid-19.

#### ITEM – ÚNICO

Sequencial	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Totem dispenser de álcool em gel higienizador.</b></li><li>• Personalizado (contendo logomarca) com impressão digital;</li><li>• Possuir acionamento por pedal;</li><li>• Possuir pistão e pedal em metal com pintura anticorrosiva;</li><li>• Possuir estabilidade em posição normal e durante seu uso;</li><li>• Possuir altura mínima 1m;</li><li>• Possuir reservatório para abastecimento com capacidade mínima de 500gr./ml. de álcool em gel;</li><li>• Permitir acionamento por até 500x antes de recarregar;</li><li>• Possuir estrutura interna e externa fabricadas em material resistente;</li><li>• Pode ser fabricado em material: PVC, Metalon e Metal galvanizado (antiferrugem);</li><li>• Lavável e higienizável;</li><li>• Resistente a quedas;</li><li>• Garantia mínima de 3 meses.</li></ul> <p><b>REF.: Totem Gel Recife; Maksigel Maksiwa; Suporte Display Totem Herts; MarcGel Marchesoni; Totem Álcool em gel NTCOMAR ou equivalente técnico.</b></p>	200 unid.

**3.2** – Acrescente-se que as quantidades informadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender este *egrégio* Tribunal e unidades da capital e do interior, pelo período de **12 meses**, tendo em conta o número de servidores, bem como o fim do teletrabalho com o retorno às atividades presenciais e, por fim, eventual elevação do número de contaminações pelo Sars-Covi-2 que, repita-se, **não há vacina**.

**3.3** – As vantagens de se dispor desse tipo de equipamento são:

**3.3.1** – Permite auto-higienização das mãos pelo usuário;

**3.3.2** – Evita a contaminação pelo toque;





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- 3.3.3 – Evita o contato com as mãos de outras pessoas;
- 3.3.4 – Desnecessidade de alocar pessoa para essa finalidade;
- 3.3.5 – A quantidade de acionamentos antes de sua recarga, permite economia, eficiência e qualidade no fornecimento da quantidade exata necessária à higienização das mãos, evitando desperdício do produto;
- 3.3.6 – O display de álcool em gel pode ser utilizado em diversos locais em virtude de sua mobilidade;
- 3.3.7 – O equipamento pode ser distribuído em vários locais dentro da repartição ou fora dela, tais como: Átrio do Fórum da Capital e Prédio Sede, Fóruns do Interior, Recepção dos Anexos, Casa Verde, Escola Judicial e Prédio em Construção do Novo Fórum da Capital etc.;
- 3.3.8 – Desnecessidade de uso de energia elétrica – não precisará plugar o totem para álcool em gel, ele é totalmente mecânico. Engrenagens simples fazem com que o dispenser libere a substância higienizadora;
- 3.3.9 – Capacidade de repassar informações e avisos relevantes no seu display;
- 3.3.10 – Visibilidade do equipamento que pode ser visto por qualquer usuário e público interno da Justiça do Trabalho;
- 3.3.11 – Diminui o impacto de ações a serem realizadas pela Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP) tais como layouts, reformas, ajustes etc.;
- 3.3.12 – Acessibilidade pela altura do equipamento;
- 3.3.13 – Personalização do Totem com a logomarca do TRT.

#### 4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

4.2 – Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições:

- A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- Os equipamentos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento (tempo de uso);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

## 5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no **Anexo I - Quadro de Formulação de Preços** que destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado:

### ITEM – ÚNICO

Sequencial	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor médio Unitário	Valor total
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Totem dispenser de álcool em gel higienizador.</b></li><li>• Personalizado (contendo logomarca) com impressão digital;</li><li>• Possuir acionamento por pedal;</li><li>• Possuir pistão e pedal em metal com pintura anticorrosiva;</li><li>• Possuir estabilidade em posição normal e durante seu uso;</li><li>• Possuir altura mínima 1m;</li><li>• Possuir reservatório para abastecimento com capacidade mínima de 500gr./ml. de álcool em gel;</li><li>• Permitir acionamento por até 500x antes de recarregar;</li><li>• Possuir estrutura interna e externa fabricadas em material resistente;</li><li>• Pode ser fabricado em material: PVC, Metalon e Metal galvanizado (antiferrugem);</li><li>• Lavável e higienizável;</li><li>• Resistente a quedas;</li><li>• Garantia mínima de 3 meses.</li></ul> <p><b>REF.: Totem Gel Recife; Maksigel Maksiwa; Suporte Display Totem Herts; MarcGel Marchesoni; Totem Álcool em gel NTCSOMAR, ou equivalente técnico.</b></p>	200	R\$ 583,33	R\$ 116.666,00

## 6 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA/MODELO DE CONTRATAÇÃO

6.1 – O objeto desta contratação, as suas peculiaridades, a sua natureza e a especificação técnica enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam o **art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**6.2** – A estratégia de contratação dar-se-á por **sistema de registro de preços**, art. 3º, inciso II, do **Decreto Federal nº. 7.892/2013** c/c **Decreto Federal 10.024/2019**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço**.

**6.3** – Os recursos orçamentários serão providos pelo orçamento do Tribunal.

**6.4** – O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe do Setor de Almoarifado/CML.

**6.5** – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

**6.6** – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV – Análise de Riscos do respectivo ETP em anexo.

**6.7** – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Emenda Constitucional nº. 106, de 08/05/2020**, que institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia.
- **Decreto Legislativo Federal nº. 6, de 20/03/2020**, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020.
- **Lei Federal nº. 13.979, de 06/02/2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.
- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.

## **6.8 – ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.8.1 – Poderá ser realizada adesão ao registro de preço**, desde que obedeça aos critérios constantes no **Decreto nº.7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no **art. 15 da Lei nº. 8.666/93**, e demais legislações supervenientes aplicáveis à espécie.

**6.8.2** – Para tanto, deverá o órgão atender aos seguintes critérios contidos no **Decreto Federal nº. 7.892/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizado mediante publicação do **Decreto Federal nº. 9.488, de 2018**:

**6.8.2.1** – Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML**  
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro - Maceió

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

§ 1º–A. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto n.º. 9.488, de 2018).

§ 1º–B. O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Decreto n.º. 9.488, de 2018).

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Decreto n.º. 9.488, de 2018).

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto n.º. 9.488/2018).

§ 4º–A. Na hipótese de compra nacional: (Decreto n.º. 9.488/2018).

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Decreto n.º. 9.488, de 2018).

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto n.º. 9.488/2018).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A. Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº. 9.488, de 2018).

I – gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Decreto nº. 9.488, de 2018).

II – gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Decreto nº. 9.488, de 2018).

## 7 – AMOSTRA

7.1 – Ficam informadas as empresas interessadas que, **em virtude excepcional de ocorrência da pandemia do coronavírus no âmbito nacional, poderá ser eventualmente solicitada amostra do “item I” aos licitantes,** a critério de conveniência, oportunidade, interesse e dúvida da administração relativa ao produto



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

oferecido e que, diante disso, motivará essa solicitação oportunamente, **isso, evidentemente, em relação ao produto ofertado pela empresa que melhor apresentou seu preço.**

**7.2 – Quando** solicitada a amostra, o TRT procederá da seguinte forma:

**7.2.1** – A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, para apresentar amostra do item para o qual foi classificada, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do comunicado do Pregoeiro(a).

**7.2.2** – A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado;

**7.2.2.1** – A amostra deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Licitações, localizada na Avenida da Paz, 2076, sala nº. 603, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440, no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta-feira;

**7.2.2.2** – A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

**7.3** – Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

**7.4** – Após o encerramento oficial do certame, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região disponibilizará para retirada a amostra, no estado em que se encontrar, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de **15 dias corridos**. Transcorrido esse prazo, o produto será inutilizado e descartado.

**7.5** – A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**7.6** – A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) – A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) – O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c) – O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## 8 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**8.1** – O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

**8.2** – A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

**8.2.1** – De no máximo **40 (quarenta) dias** corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

**8.2.1.1** – Fica suspensa no âmbito deste Regional, durante o período **de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, período de recesso forense, a entrega pela fornecedora de qualquer material;

**8.2.1.2** – Os prazos para entrega de material que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se durante o período de suspensão tratado no item 8.2.1.1, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**8.3** – A entrega deverá ser feita diretamente no Setor de Almoxarifado – Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro, CEP 57020–645, Maceió (AL), no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta-feira;

**8.4** – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## 9 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**9.1** – Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

### **9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**9.1.1.1** – Registro comercial, no caso de empresário individual;

**9.1.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**9.1.1.2.1** – A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;





**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro - Maceió**

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**9.1.1.3** – Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**9.1.1.3.1** – Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

**9.1.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.1.2.1** – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, assim como prova da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.1.2.2** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.1.2.3** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

**9.1.2.4** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas ou Jurídicas, bem como no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

**9.1.3.1** – DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**9.1.4 – Documentação Complementar:**

**9.1.4.1** – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º. 8666/93.

**9.1.4.2** – Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005.

**9.2** – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.3** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

## 10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**10.1** – A proposta deverá conter:

**10.1.1** – Especificação do produto ofertado, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

**10.2** – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

**10.3** – Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preço unitário e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

**10.4** – Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste Termo de Referência.

**10.5** – Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Termo de Referência.

**10.6** – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

## 11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO**.

## 12 – RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

**12.1** – Os bens ou materiais serão recebidos da seguinte forma:

**a)** – Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.

**b)** – Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, n.º. 2076 - Centro - Maceió

CCD n.º. 30 - Conf. Ato n.º. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## 13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** – Nos termos do **art. 67, caput e § 1º, da Lei n.º 8.666/93**, a contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**13.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**13.3** – De acordo com o parágrafo 4º do artigo 9º do ATO N.º. 71GP/TRT 19ª, de 28/08/2017, indicamos os servidores **Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior** e **Ricardo Sérgio Moura da Silva**, para atuarem, respectivamente, como gestor e fiscal da presente contratação.

**13.4** – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**13.5** – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

**13.6** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

**13.7** – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

## 14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**14.1** – Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**14.2** – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

**14.3** – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

**14.4** – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**14.5** – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**14.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**14.7** – Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

## 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

**15.2** – Entregar, no prazo fixado neste Termo, o bem conforme ‘especificado’, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado.

**15.3** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

**15.4** – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

**15.5** – Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

## 16 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** – O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**16.2** – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**16.3** – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**16.3.1** – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**16.4** – O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**16.5** – O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**16.6** – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**16.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** – As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, nos termos do **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019** c/c **Lei Federal nº. 8.666/93**, atualizada.

**17.1.1** – Conforme o disposto no **art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019**: “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e **será descredenciado no Sicaf**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

**17.2** – Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**17.2.1 – Advertência;**

**17.2.2 – Multa compensatória de 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**17.2.3 – Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia**, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

**17.2.4 – Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.2.5 – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.3** – As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.2.1, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas **concomitantemente** com as previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.4** – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**17.5** – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**17.6** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.2.5, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**17.7** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO**

**18.1** – A presente aquisição não está prevista no plano de aquisição e contratações da CML para o exercício de 2020, tendo em vista que esse planejamento, nos termos das normas à espécie, foi realizado em 2019, notadamente entre os meses de janeiro e abril, quando não se tinha notícias sobre a nova pandemia do Covid-19. E nesse ponto, tem-se que esse fato social relevante tomou todos os órgãos públicos de surpresa.

**18.2** – No entanto, para esse tipo de contratação poderá ser alocado recursos do **Código 2100 da CML (Bens de Consumo)**, considerando-se a redução de compras de produtos em razão do distanciamento social e do trabalho remoto.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió**

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**18.3** – Demais disso, por se tratar de sistema de registro de preços, a Administração do Regional fica dispensada de realizar qualquer empenho no período de validade da respectiva ata.

**18.4** – Por fim, ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" preconizado na Meta 4 do Planejamento Estratégico.

## **19 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**19.1** – Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

**19.2** – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Maceió–AL, 27 de julho de 2020.

### **EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

**Emanoel Ferdinando da  
Rocha Júnior - CML  
Integrante Requisitante**

**Carlos Humberto Honório  
Mendonça - CML  
Integrante Técnico**

**Cristina Luna de  
Oliveira Leite - CML  
Integrante  
Administrativo**

**Nhirley Maily  
Martins Melo - CML  
Integrante  
Administrativo**

*(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)*





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento de **Totem Dispenser Álcool em Gel Higienizador ao TRT da 19ª em face do COVID-19** para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 2878/2020** propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM – ÚNICO

Sequencial	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Totem dispenser de álcool em gel higienizador.</b></li><li>• Personalizado (contendo logomarca) com impressão digital;</li><li>• Possuir acionamento por pedal;</li><li>• Possuir pistão e pedal em metal com pintura anticorrosiva;</li><li>• Possuir estabilidade em posição normal e durante seu uso;</li><li>• Possuir altura mínima 1m;</li><li>• Possuir reservatório para abastecimento com capacidade mínima de 500gr./ml. de álcool em gel;</li><li>• Permitir acionamento por até 500x antes de recarregar;</li><li>• Possuir estrutura interna e externa fabricadas em material resistente;</li><li>• Pode ser fabricado em material: PVC, Metalon e Metal galvanizado (antiferrugem);</li><li>• Lavável e higienizável;</li><li>• Resistente a quedas;</li><li>• Garantia mínima de 3 meses.</li></ul> <p><b>REF.: Totem Gel Recife; Maksigel Maksiwa; Suporte Display Totem Herts; MarcGel Marchesoni; Totem Álcool em gel NTCSOMAR ou equivalente técnico.</b></p>	200 unid.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e Seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento de **Totem Dispenser Álcool em Gel Higienizador ao TRT da 19ª em face do COVID-19**, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, ..... de ..... de 2020.

.....  
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA  
RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016.**

**REF.: PROAD Nº. 2878/2020**

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede ----- endereço ---  
--, neste ato representada por ---- cargo ----, ----- nome do responsável -----, portador(a)  
da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -  
-----, residente e domiciliado(a) em ----- -----, declara sob as penas da lei:

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de  
cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores  
ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou  
indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara, outrossim, ter conhecimento de que:

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os  
magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos  
respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a  
desincompatibilização.

E, ainda, estar ciente de que:

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente  
de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a  
exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso  
concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....

(local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

## DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

**Processo nº. 2878/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS  
ATOS NECESSÁRIOS – Proad nº. 2878/2020**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?**

- ( ) Sim  
( ) Não